



PORTARIA IOUSP nº. 10/2013

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a existência de legislação específica acerca de normas construtivas de embarcações, baixa a seguinte portaria:

1. Todas as modificações, de caráter permanente ou semi-permanente em todas as embarcações do IOUSP que impliquem em modificações de arranjos internos ou externos, tais como, instalações de anteparas ou divisórias, containers, cortes de chapas, colocação de guinchos e trilhos, realocações de equipamentos, dentre outros, deverão ser submetidas à Diretoria do IOUSP, após manifestação favorável do Comitê Gestor de Embarcações;
2. Todos os materiais deverão ser certificados pela Sociedade Classificadora, quando for o caso, para atendimento explícito da legislação em vigor;
3. Os custos relativos a cálculos de estabilidade, estudos técnicos, laudos, análises e pareceres de sociedades classificadoras, ou outros documentos e autorizações, necessários para os serviços correrão por conta única e exclusiva do(s) solicitante(s)

Instituto Oceanográfico da USP, aos 08 de março de 2013.

Prof. Dr. Michel Michaelovitch de Mahiques
Diretor